

Edital n.º 45/2024

(Audiência Prévia)

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º e para os fins previstos no n.º 1 art.º 121.º e do n.º 1 do art.º 122.º (**audiência prévia**) todos do Código de Procedimento Administrativo (CPA) bem como da alínea f) do n.º 4 do art.º 34.º do “Novo Regime Jurídico de Arrendamento Apoiado”¹, (doravante NRJAA) vimos notificar **RICARDO NUNO ALVES MOREIRA** e todos os interessados assim considerados nos termos do artº 68 do CPA, da deliberação do Conselho de Administração da MATOSINHOSHABIT, EM, havida por unanimidade em reunião de 31 de outubro de 2024, e que com os fundamentos constantes da informação do Gabinete de Gestão Habitacional e parecer jurídico², determinou:

- 1. A cessação do contrato de arrendamento por caducidade** referente à habitação sita no Bairro de Custóias, Bloco 9, Entrada 12, 2º Esqº, no CH Custóias, em virtude do falecimento da arrendatária **MARIA de FÁTIMA ALVES MOREIRA MARQUES**, e a impossibilidade legal e regulamentar de transmissão do contrato a favor dos filhos da falecida.
- 2. A desocupação da habitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** do notificado atendendo ao interesse público subjacente à restituição da posse da habitação, e perante as evidências de que a mesma se encontra desocupada, sob pena de execução imediata do despejo coercivo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 28.º da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro conjugado com o artigo 177º e 180.º ambos do CPA.

Mais se informa que, no decurso do prazo para efeitos de entrega voluntária da habitação mantém-se a obrigação de pagamento de renda a título de indemnização até à efetiva entrega da mesma.

Assim, nos termos e para os fins previstos no art.º 121.º e n.º 1 no art.º 122.º do CPA (audiência prévia) dispõe V.ª Ex.ª de 10 dias (úteis) a contar da afixação do presente Edital³ para se pronunciar, requerer diligências complementares, ou apresentar documentos, sobre o assunto, por escrito, podendo dirigir-se, nos dias úteis, aos serviços da MatosinhosHabit. EM, nos horários abaixo fixados⁴ e/ou fazer-se representar legalmente para este fim, iniciando-se a contagem do prazo na data da afixação do último Edital, conforme o disposto no n.º 8 do art.º 113.º do CPA.

Decorrido este prazo, e perante ausência de resposta, a Empresa Municipal dará seguimento ao procedimento conducente à entrega do locado, e subsequentemente ao **despejo coercivo nos termos do artigo 28º do NRJAA, com demais consequências legais, em caso de incumprimento.**

Matosinhos, 05 de dezembro de 2024

A Administradora Executiva

Helena Vaz, Eng^a

Afixado em: 14/01/2025

1 Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na versão atual.

2 Apropriou os fundamentos de facto e direito constantes da informação interna e parecer jurídico emitidos pelos serviços, que fazem parte do procedimento administrativo e podem ser consultados, bem como obtidas cópias/certidões pelo(s) interessado(s) nos termos da Lei.

3 O presente Edital ficará afixado pelo prazo de 30 dias, nos seguintes lugares: sítio da internet, sede da empresa municipal, porta da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado por certificação, que passará a integrar o procedimento administrativo.

4 Das 9.00 às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

